LEI Nº 3228 de 29 de setembro de 2008.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza a doação de terreno na forma que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar as áreas de terrenos da Quadra 04 – Lotes 01 a 23, Quadra 05 – Lotes 01 a 42, Quadra 07 – Lotes 01 a 20, Quadra 08 – Lotes 01 a 20 e Quadra 12 – Lotes 01 a 24, localizados no Loteamento Vila Esperança, nesta cidade, ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS – CEFET/GO – Autarquia Federal, com sede a Rua R – 75, Nº 46, Centro – Goiânia-Go.

Parágrafo Único. A doação prevista no caput deste artigo se dará com encargo de construir uma Escola Técnica Federal, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, de forma automática e sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 2 º - As disposições do artigo anterior deverão constar de forma expressa, no ato formal de doação.

Art 3 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, o Artigo 3º e seus §§ da Lei Municipal Nº 3.222, de 18 de setembro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2008.

HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal